

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO X - Nº 2841 • CAMPO GRANDE - MS • SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 • 13 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado Gerson Claro

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara** 2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira** 3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro** 1º Secretário: Deputado Paulo Corrêa
 2º Secretário: Deputado Pedro Kemp
 3º Secretário: Deputado Lucas de Lima

DEPUTADOS - 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)

Caravina (PSDB)

Coronel David (PL)

Gerson Claro (PP)

Gleice Jane (PT)

Jamilson Name (PSDB)

João Henrique (PL)

Junior Mochi (MDB)

Lia Nogueira (PSDB)

Lidio Lopes (Patriota)

Londres Machado (PP)

Lucas de Lima (Sem partido)

Mara Caseiro (PSDB)

Marcio Fernandes (MDB)

Neno Razuk (PL)

Paulo Corrêa (PSDB)

Paulo Duarte (PSB)

Pedro Kemp (PT)

Pedrossian Neto (PSD)

Professor Rinaldo (Podemos)

Renato Câmara (MDB)

Roberto Hashioka (União)

Zé Teixeira (PSDB)

Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI № 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência

1ª Secretaria

Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Secretaria de Comunicação Institucional

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO		PSD
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	PODEMOS

BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
8	PAULO DUARTE	·	PSB

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder
2	PEDRO KEMP	
7	7FCA DO DT	Vice-líder

PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID	Líder
2	JOÃO HENRIQUE	Vice-líder
3	NENO RAZLIK	

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA

1 LUCAS DE LIMA SEM PARTIDO

Líder do Governo

Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Deputado LONDRES MACHADO

Corregedor Deputado JUNIOR MOCHI Suplente Deputado CORONEL DAVID

SUMÁRIO

1a	PARTE	- SESSÃO PLENÁRIA	3
4a	PARTE	- BOLETIM DE PESSOAL9)
5a	PARTE	- AVISOS E EDITAIS)



COMISSÕES PERMANENTES - 2025

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTES

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Ata nº 01/2025, 11/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL1
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.806 de 19/02/2025, pág. 20.

PEDROSSIAN NETO	Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES		BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE		BL 2	CARAVINA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA		BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CORONEL DAVID	Vice-Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

ANTONIO VAZ		BL1	NENO RAZUK	PL
MARCIO FERNANDES	Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL1
ZÉ TEIXEIRA	Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE		PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT		PT	LIDIO LOPES	PATRIOTA

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Ata nº 001/2025, de 18.03.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.824 de 19.03.2025, pág.15

PROFESSOR RINALDO) Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL1
JUNIOR MOCHI		BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO		BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA		BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

ANTONIO VAZ		BL1	LONDRES MACHADO	BL 1
JUNIOR MOCHI		BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA		BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CARAVINA	Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
LUCAS DE LIMA	Presidente	S. PART.	JOÃO HENRIQUE	PL

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

RENATO CÂMARA	Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL1
PROFESSOR RINALDO		BL 1	JUNIOR MOCHI	BL1
ROBERTO HASHIOKA		BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK		PL	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES	Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTÚRA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

MARCIO FERNANDES		BL 1	RENATO CÂMARA	BL1
ROBERTO HASHIOKA	Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
CORONEL DAVID		PL	NENO RAZUK	PL
LUCAS DE LIMA		S. PART.	MARA CASEIRO	BL 2
GLEICE JANE	Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.17/18.

RENATO CÂMARA		BL1	MARCIO FERNANDES	BL1
JAMILSON NAME		BL 2	JUNIOR MOCHI	BL1
CARAVINA	Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT		PT	GLEICE JANE	PT

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Ata $\rm n^2~01/2025,~12/02/25,~publicada~no~DO~ALEMS~n^2~2.807~de~20/02/2025,~pág.18.$

LONDRES MACHADO	Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES		BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI		BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME	Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZÉ TEIXEIRA		BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.19

ANTONIO VAZPresidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAMEVice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	PL	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	PL

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19

RENATO CÂMARA	Presidente	BL1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE		BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
NENO RAZUK		PL	CORONEL DAVID	PL
LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	S. PART.	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT		PT	GLEICE JANE	PT

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19.

PEDROSSIAN NETO		BL1	ANTONIO VAZ	BL1
ZÉ TEIXEIRA		BL 2	JUNIOR MOCHI	BL1
CARAVINA	Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA		BL 2	LIA NOGUIRA	BL 2
CORONEL DAVID	Presidente	PL	NENO RAZUK	PL

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.20

RENATO CÂMARA	BL1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CORONEL DAVID	PL
ZECA DO PTPresidente	PT	GLEICE JANE	PT

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR Ata nº 01/2025, de 13.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.812 de 27.02.2025, pág. 10.

MARCIO FERNANDES	BL1	JUNIOR MOCHI	BL1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL1	PEDROSSIAN NETO	BL1
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	PL 2

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19/20.

LONDRES MACHADO		BL1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO	Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA	Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE		BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES		PATRIOTA	CORONEL DAVID	PL

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág. 20.

PROFESSOR RINALDO)	BL1	LONDRES MACHADO	BL1
MARA CASEIRO	Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA	Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE		BL 2	CORONEL DAVID	PL
GLEICE JANE		PT	ZECA DO PT	PT

XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI	Presidente	BL1	LONDRES MACHADO	BL1
ROBERTO HASHIOKA		BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
MARA CASEIRO		BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE		PT	ZECA DO PT	PT

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

LONDRES MACHADO	BL1	
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL1	
JAMILSON NAME Presidente	BL 2	
CARAVINA	BL 2	
ZECA DO PT	PT	

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.801 de 12.02.2025, pág. 15/16

PEDROSSIAN NETO	Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL1
MARCIO FERNANDES		BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JAMILSON NAME		BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
PAULO DUARTE	Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE		PT	ZECA DO PT	PT

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/04/2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 Processo nº 068/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0012/2025/ASSEP2/PGJ - Altera a Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E
ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO.

2 - Projeto de Lei nº 049/2025

Processo nº 051/2025

Deputado PAULO CORRÊA - Institui o "Dia S" de valorização e reconhecimento ao Sistema Fecomércio/SESC/SENAC/IPF e Sindicatos filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do estado de Mato Grosso do Sul (Fecomercio-MS), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

1ª DISCUSSÃO

3 - Projeto de Lei nº 289/2024

Processo nº 436/2024

Deputado JUNIOR MOCHI - Institui a Arara-azul (Anodorhynchus hyacinthinus) como ave símbolo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO.

4 - Projeto de Lei nº 002/2025

Processo nº 002/2025

Deputado JAMILSON NAME - Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva e altera a Lei nº 3.181, de 21de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado MARCIO FERNANDES Projeto de Lei nº 090/2025 Processo nº 096/2025

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacinas a animais domésticos e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o que dispõe o Art. 52 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Estado de Mato Grosso do Sul fica autorizado a fornecer gratuitamente vacinas essenciais para animais domésticos, como cães, gatos e equinos, visando à prevenção de doenças, à promoção da saúde única e ao bem-estar animal.

Parágrafo único. Compete ao Estado a execução desta Lei, sendo facultada a realização de parcerias ou convênios com os municípios, organizações privadas, com ou sem fins lucrativos, e organizações da sociedade civil.

Art. 2º As vacinas de que trata o caput do art. 1º serão prioritariamente destinadas a tutores de baixa renda, definidos conforme critérios estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas vacinas essenciais, entre outras reconhecidas pelas autoridades sanitárias competentes:



I - Para cães:

a) vacina contra cinomose;

b) vacina contra parvovirose;

c) vacina contra adenovirose;

d) vacina contra leptospirose;

e) vacina contra raiva;

f) vacina polivalente V8 ou V10.

II - Para gatos:

a) vacina contra parvovírus felino;

b) vacina contra calicivírus felino;

c) vacina contra herpesvírus felino;

d) vacina contra raiva;

e) vacina tríplice felina ou quádrupla felina.

III - Para equinos:

a) vacina contra raiva;

b) vacina contra adenite equina (garrotilho);

d) vacina triviral equina.

c) vacina contra leptospirose;

§ 2º A inclusão de outras vacinas essenciais poderá ser determinada pela Secretária de Estado de Saúde (SES), Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), ou por outro órgão competente, conforme avanços científicos ou alterações no perfil epidemiológico das doenças que acometem os animais domésticos.

Art. 3º O Estado, em parceria com os municípios, organizações privadas, com ou sem fins lucrativos, e organizações da sociedade civil, poderá realizar campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância da vacinação dos animais domésticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 11 de abril de 2025.

MARCIO FERNANDES Deputado Estadual - MDB

JUSTIFICATIVA

A saúde dos animais domésticos é uma questão de bem-estar e de saúde pública. Doenças que afetam cães, gatos e equinos podem causar sofrimento, além de implicar em elevados custos com tratamentos veterinários. Ademais, muitas dessas enfermidades têm potencial zoonótico, ou seja, podem ser transmitidas aos seres humanos, o que reforça a importância da prevenção por meio da imunização.

Estudos indicam que a vacinação é uma das formas mais eficazes de prevenção de doenças, contribuindo significativamente para a redução de gastos com tratamentos e internações. Para famílias de baixa renda, esses custos podem ser inatingíveis, o que torna o acesso gratuito às vacinas uma medida de inclusão social e redução das desigualdades.



Sob o ponto de vista legal, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 225, §1º, inciso VII, estabelece ser dever do Poder Público "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade." Assim, promover a vacinação gratuita de animais domésticos se alinha com a obrigação constitucional de proteger os animais contra o sofrimento e garantir seu bem-estar.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu art. 32, considera crime a prática de maus-tratos contra animais. A omissão do Estado em garantir medidas preventivas contra doenças pode ser interpretada como permissiva ao sofrimento animal, sobretudo quando se tratam de enfermidades evitáveis por meio de vacinação, e quando já existem programas públicos voltados ao controle de zoonoses.

A presente iniciativa também se harmoniza com os princípios da Política Nacional de Saúde Única (One Health), reconhecida pelo Ministério da Saúde e por organismos internacionais como a OMS e a OPAS, que defendem a integração das ações de saúde humana, animal e ambiental. Sob essa abordagem, a vacinação de animais domésticos é considerada essencial para o controle de doenças que podem afetar a saúde coletiva.

No âmbito estadual, a proposta se complementa à Lei Estadual nº 5.237/2018, que institui a Semana Estadual de Proteção Animal em Mato Grosso do Sul, com foco na conscientização da população sobre o bem-estar dos animais. Tal legislação demonstra o compromisso do Estado com políticas públicas voltadas à proteção animal, cabendo agora avançar na direção da efetivação de medidas concretas, como o acesso gratuito às vacinas essenciais.

Dessa forma, a presente proposta não apenas atende a uma demanda social crescente por mais proteção aos animais, como também reforça os compromissos constitucionais, legais e sanitários assumidos pelo Estado. Ao garantir a gratuidade do fornecimento de vacinas, associada a campanhas educativas, esta iniciativa promove saúde, inclusão social e responsabilidade coletiva, beneficiando não apenas os tutores, mas toda a sociedade.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares a aprovarem este Projeto de Lei, que representa um avanço na política pública estadual voltada à saúde animal e à saúde pública.

Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE Projeto de Lei nº 091/2025 Processo nº 097/2025

Estabelece, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a comunicação obrigatória à Defensoria Pública sobre registros de nascimento lavrados sem identificação de paternidade, para fins de atuação jurídica em defesa dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Art. 1º Os oficiais de registro civil das pessoas naturais do Estado de Mato Grosso do Sul ficam obrigados a encaminhar, mensalmente, ao núcleo da Defensoria Pública com atuação em sua circunscrição, relação escrita contendo os registros de nascimento lavrados sem a identificação de paternidade.

§ 1º A relação mencionada no caput deverá conter todos os dados fornecidos no ato do registro de nascimento, inclusive:

- I nome completo e endereço da mãe do recém-nascido;
- II número de telefone da mãe, se disponível;
- III nome e endereço do suposto pai, se houver sido indicado pela genitora no momento da lavratura do registro.
- § 2º A mãe será informada, no momento do registro, do direito de indicar o suposto pai, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, bem como do direito de propor, em nome da criança, ação de investigação de paternidade, com o objetivo de inclusão do nome do pai no registro de nascimento.

Art. 2º No caso de a genitora ser menor de 18 (dezoito) anos, especialmente quando tiver 16 (dezesseis) anos de idade, a Defensoria Pública deverá ser comunicada de forma imediata e prioritária, a fim de que sejam prestadas a ela orientação jurídica e assistência integral e gratuita, respeitando sua condição de adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de abril de 2025.



Deputado JOÃO HENRIQUE Partido Liberal (PL)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo reforçar a atuação do Estado na defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes nascidos sem o reconhecimento de paternidade, mediante a obrigatoriedade de comunicação mensal, pelos oficiais de registro civil, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de registros de nascimento que não contenham a identificação do pai.

Essa medida se insere no contexto mais amplo da proteção integral à infância e à juventude, consagrada nos arts. 24, inciso XV, e 227 da Constituição Federal, os quais atribuem à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção à infância e juventude, e impõem ao Estado, à sociedade e à família o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar, à dignidade e à identidade.

O art. 7º da Convenção sobre os Direitos da Criança, tratado internacional ratificado pelo Brasil, reforça esse direito ao estabelecer que toda criança deve ser registrada imediatamente após o nascimento e, na medida do possível, ter o direito de conhecer seus pais e de ser cuidada por eles.

Importa destacar que iniciativa legislativa semelhante foi recentemente validada pelo Poder Judiciário no Estado de São Paulo. Trata-se da Lei Estadual nº 17.894, de 9 de abril de 2024, que instituiu obrigação semelhante aos cartórios paulistas, oportunidade em que foi apresentada Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP), sob o argumento de vício de iniciativa e violação ao princípio da separação dos Poderes.

Entretanto, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou a ação improcedente, por maioria de votos, em acórdão disponibilizado em 29 de novembro de 2024 e transitado em julgado em 23 de janeiro de 2025, reafirmando a legitimidade da norma como medida de proteção a direitos fundamentais da criança e do adolescente. Registre-se que o acórdão, também, reconheceu a competência legislativa estadual e a validade da colaboração entre o serviço registral e a Defensoria Pública.

Além disso, importa registrar que o julgado paulista adotou a "ratio decidendi" de julgados do Supremo Tribunal Federal no âmbito das ADIs nº 2254/ES, 3157/SP e 5663/PI, bem como no RE nº 1.494.086, reconhecendo que legislações estaduais voltadas à promoção de direitos sociais e à efetividade das garantias fundamentais, sobretudo de crianças e adolescentes, são compatíveis com a ordem constitucional.

Importante salientar, ainda, que não há violação ao princípio da separação dos Poderes, tampouco interferência indevida na organização do Poder Judiciário ou na autonomia da Defensoria Pública. A atuação fiscalizatória do Poder Judiciário sobre as serventias extrajudiciais, por delegação, não se confunde com a competência normativa dos entes federativos, tampouco impede a edição de leis que obriguem tais serventias a colaborarem com políticas públicas de proteção social.

Ao contrário, a presente medida fortalece o papel constitucional da Defensoria Pública, prevista no art. 134 da Constituição Federal, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da promoção dos direitos das pessoas hipossuficientes e hipervulneráveis, sobretudo quando atuando como "custos vulnerabilis", ou seja, guardiã dos interesses de quem se encontra em condição de especial fragilidade.

Além disso, a proposição cuida de forma especial dos casos em que a genitora for menor de idade, como no caso de mães de 16 anos, reconhecendo sua condição jurídica de relativamente incapaz (art. 4º, I, do Código Civil), o que exige atenção prioritária e assistência jurídica especializada, a fim de garantir que seus direitos e os da criança sejam adequadamente resquardados.

Por todo o exposto, a proposta se apresenta como medida legítima, eficaz e juridicamente adequada à promoção dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes e mães em situação de vulnerabilidade, estando perfeitamente em conformidade com a jurisprudência, a Constituição Federal, tratados internacionais de direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro.

Diante da relevância da matéria, rogo o apoio dos nobres pares, Deputados Estaduais da 12ª Legislatura da Alems, para aprovar essa importante proposição para a tutela dos direitos das crianças e dos adolescentes no Mato Grosso do Sul.

Campo Grande (MS), 11 de abril de 2025.

Deputado JOÃO HENRIQUE Partido Liberal (PL)



PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(968)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/04/2025

1 - Projeto de Lei nº 088/2025 Processo nº 094/2025

Deputado PAULO DUARTE - Dá denominação à Quadra de Areia do Parque das Nações Indígenas em Campo Grande/MS.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/04/2025

1 - Projeto de Lei nº 089/2025 Processo nº 095/2025

Deputado LUCAS DE LIMA - Propõe a Criação do Programa de Incentivo ao Protetor Microempreendedor Animal no estado do Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 090/2025 Processo nº 096/2025

Deputado MARCIO FERNANDES - Dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacinas a animais domésticos e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 091/2025 Processo nº 097/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Estabelece, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a comunicação obrigatória à Defensoria Pública sobre registros de nascimento lavrados sem identificação de paternidade, para fins de atuação jurídica em defesa dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/04/2025

1 - Projeto de Lei nº 082/2025 Processo nº 088/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Altera a Lei Estadual n. 3.954/2010, que trata da Política de Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 083/2025 Processo nº 089/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 7/2025 - Institui o Programa Selo da Agricultura Familiar no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, para os fins que menciona, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 084/2025 Processo nº 090/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 8/2025 - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Cassilândia-MS, o imóvel urbano e as construções de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 085/2025 Processo nº 091/2025

Deputado ROBERTO HASHIOKA - Acrescenta dispositivos à Lei 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.



5 - Projeto de Lei nº 086/2025 Processo nº 092/2025

Poder Executivo - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 9/2025 - Altera a redação e acrescenta dispositivos nas Leis que menciona, e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 087/2025 Processo nº 093/2025

Poder Executivo - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 10/2025 - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.455, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a isenção de cobrança de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de templos religiosos de qualquer culto, no Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/04/2025

1 - Projeto de Lei nº 081/2025 Processo nº 087/2025

Deputada MARA CASEIRO - Institui o Programa Estadual de Promoção da Defesa Pessoal e da Autoproteção Responsáveis para as Mulheres, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/04/2025

1 - Projeto de Lei nº 077/2025 Processo nº 083/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Dispõe sobre a criação do Programa de Endereçamento Rural Digital no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 078/2025 Processo nº 084/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Dispõe sobre a garantia de direitos aos servidores públicos, associados da CASSEMS, de exercitarem seus direitos e garantias fundamentais, de forma plena e regular, em todo o território estadual.

3 - Projeto de Lei nº 079/2025 Processo nº 085/2025

Deputado PAULO DUARTE - Obriga o fornecedor de bens e serviços e empresa transportadora que realizam entregas no Estado de Mato Grosso do Sul a fixar data e turno para a entrega dos produtos e/ou realização dos serviços aos consumidores.

4 - Projeto de Lei nº 080/2025 Processo nº 086/2025

Deputado ANTONIO VAZ - Dispõe sobre a vedação à contratação, nomeação ou designação de pessoas condenadas por crimes praticados contra crianças e adolescentes para cargos, empregos ou funções na rede estadual de ensino no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/04/2025

1 - <u>Projeto de Lei nº 226/2024</u> Processo nº 360/2024

Deputado JUNIOR MOCHI - Obriga as revendedoras de veículos usados e ou seminovos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a informar ao consumidor se o veículo colocado à venda é oriundo de leilão, locadora, recuperado ou salvado de seguradoras.



Página

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 220/2025-PRES.

Declara ponto facultativo no Poder Legislativo, na data que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Constituição Estadual e art. 33, § 1°, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder,

Considerando o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano (sexta-feira), consagrado às comemorações da Paixão de Cristo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **17 de abril de 2025 (quinta-feira),** sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Nas datas mencionadas neste ato o Sistema de Processo Legislativo - SGPL vai receber manutenção e ficará fora do ar, inacessível.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,14 de abril de 2025.

Deputado **GERSON CLARO**

Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA									
DATA HORA ATIVIDADE		ATIVIDADE	LOCAL						
15/04/2025 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia						
16/04/2025	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara						
quarta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia						

.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUE ESTADO DO PANTAMAL

FRENTES PARLAMENTARES - 2025 12ª Legislatura - (2023/2026) - 3ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA

Ato 61 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.

Caravina (PSDB) - Coordenador Mara Caseiro (PSDB) Antonio Vaz (Republicanos) Marcio Fernandes (MDB) Coronel David (PL) Pedro Kemp (PT) Gleice Jane (PT) Pedrossian Neto (PSD) Jamilson Name (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos) Junior Mochi (MDB) Renato Câmara (MDB) Lia Noqueira (PSDB) Zeca do PT (PT) Lidio Lopes (Patriota) Zé Teixeira (PSDB) Londres Machado (PP)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13

Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador João Henrique (PL) Caravina (PSDB) Lia Nogueira (PSDB) Coronel David (PL) Marcio Fernandes (MDB) Jamilson Name (PSDB) Zeca do PT (PT)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.

Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador João Henrique (PL) Caravina (PSDR) Lia Noqueira (PSDB) Coronel David (PL) Marcio Fernandes (MDB) Jamilson Name (PSDB) Zeca do PT (PT)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES Ato 80 - MD de 25/06/2024, publicado no DOALMS 2677 de 27/06/2024, pág. 11/12

Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora Coronel Davi (PL) Jamilson Name (PSDB) Gleice Jane (PT) João Henrique (PL) Junior Mochi (MDB) Lia Nogueira (PSDB) Lidio Lopes (Patriota) Lucas de Lima (Sem Partido) Marcio Fernandes (MDB) Paulo Duarte (PSB) Pedrossian Neto (PSD) Professor Rinaldo (Podemos) Renato Câmara (MDB) Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9

João Henrique (PL) - Coordenador Coronel David (PL)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21

Coronel David (Coordenador) Neno Razuk Antonio Vaz Paulo Corrêa João Henrique Pedrossian Neto Junior Mochi Professor Rinaldo Londres Machado Roberto Hashioka Lucas de Lima Zeca do PT Mara Caseiro Zé Teixeira Marcio Fernandes

FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ

Ato 03 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág 22

Coronel David (Coordenador) Marcio Fernandes Neno Razuk Antonio Vaz Jamilson Name Paulo Corrêa João Henrique Professor Rinaldo Junior Mochi Renato Câmara Lia Nogueira Roberto Hashioka Lucas de Lima 7é Teixeira Mara Caseiro

FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FPSPSP

Ato 04 – MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág 22

Coronel David (Coordenador) Marcio Fernandes Antonio Vaz Neno Razuk João Henrique Paulo Corrêa Junior Mochi Pedrossian Neto Londres Machado Professor Rinaldo Lucas de Lima Roberto Hashioka Mara Caseiro 7é Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato 08 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 23/24

Renato Câmara (Coordenador) Mara Caseiro Antonio Vaz Marcio Fernandes Coronel David Pedro Kemp Gleice Jane Pedrossian Neto Junior Mochi

> FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ato 09 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 24

Renato Câmara (Coordenador) Mara Caseiro Antonio Vaz Marcio Fernandes Coronel David Pedro Kemp Gleice Jane Pedrossian Neto Junior Mochi

FRENTE PARI AMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato 10 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 24/25

Renato Câmara (Coordenador) Lucas de Lima Antonio Vaz Mara Caseiro Coronel David Marcio Fernandes Gleice Jane Pedro Kemp Junior Mochi Pedrossian Neto Londres Machado

FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

Ato 11 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 25 Renato Câmara (Coordenador) Londres Machado

Antonio Vaz Lucas de Lima Coronel David Marcio Fernandes Jamilson Name Pedro Kemp Junior Mochi Pedrossian Neto Lia Nogueira Professor Rinaldo Lidio Lopes Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE

Ato 12 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 25/26

Renato Câmara (Coordenador) Mara Caseiro Marcio Fernandes Antonio Vaz Coronel David Paulo Corrêa Jamilson Name Pedro Kemp Junior Mochi Pedrossian Neto Lia Nogueira Professor Rinaldo Londres Machado Roberto Hashioka Lucas de Lima

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA Ato 13 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 26

Renato Câmara (Coordenador) Neno Razuk Antonio Vaz Paulo Corrêa Coronel David Pedro Kemp Gerson Claro Pedrossian Neto Junior Mochi Professor Rinaldo Mara Caseiro Roberto Hashioka Marcio Fernandes

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVICOS DE MATO GROSSO DO SUI.

Ato 14 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 26/27

Renato Câmara (Coordenador) Mara Caseiro Antonio Vaz Marcio Fernandes Caravina Paulo Corrêa Gerson Claro Paulo Duarte Gleice Jane Pedro Kemp Jamilson Name Pedrossian Neto Junior Mochi Professor Rinaldo Londres Machado Roberto Hashioka

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lucas de Lima

Página

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27					
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro				
Antonio Vaz	Marcio Fernandes				
Coronel David	Paulo Corrêa				
Jamilson Name	Pedro Kemp				
Junior Mochi	Pedrossian Neto				
Lia Nogueira	Professor Rinaldo				
Londres Machado	Roberto Hashioka				
Lucas de Lima					
FRENTE PARLAMENTAR DE LIMI	TES, DIVISAS TERRITORIAIS				
E REGULARIZAÇÃ(Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no D					
Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa				
Gerson Claro	Paulo Duarte				
Lia Nogueira	Pedrossian Neto				
Mara Caseiro	Roberto Hashioka				
Marcio Fernandes	Zeca do PT				
Neno Razuk	DA CRIANICA E ADOLESCENTE				
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no [DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6				
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa				
Caravina Jamilson Name	Paulo Duarte				
Jamilson Name Marcio Fernandes	Renato Câmara 7é Teixeira				
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM	I DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF				
Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no					
Antonio Vaz (Coordenador) Coronel David	Marcio Fernandes Neno Razuk				
	Pedrossian Neto				
João Henrique Lidio Lopes	Professor Rinaldo				
Londres Machado	Roberto Hashioka				
FRENTE PARLAMENTAR EM [
Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no E					
Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa				
Jamilson Name	Pedrossian Neto				
Junior Mochi	Professor Rinaldo				
Mara Caseiro	Renato Câmara				
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no					
Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes				
Gerson Claro	Mara Caseiro				
Jamilson Name	Pedrossian Neto				
Junior Mochi	Professor Rinaldo				
Lia Nogueira	Renato Câmara				
FRENTE PARLAMENTA Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no E					
Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro				
Antonio Vaz	Marcio Fernandes				
Coronel David	Pedro Kemp				
Gleice Jane	Pedrossian Neto				
Jamilson Name	Professor Rinaldo				
Junior Mochi	Renato Câmara				
Lia Nogueira	Zeca do PT				
Lidio Lopes Londres Machado	.idio Lopes Zé Teixeira Londres Machado				
FRENTE PARLAMENTAR EM DEF RODOFERROVIÁRIA					
	Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15				
Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima				
Antonio Vaz	Mara Caseiro				
Caravina	Marcio Fernandes				
Coronel David	Neno Lopes				
Gerson Claro	Paulo Corrêa				
Gleice Jane	Paulo Duarte				
Jamilson Name	Pedro Kemp				
João Henrique	Pedrossian Neto				

Renato Câmara Professor Rinaldo

Roberto Hashioka

Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 22 - MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16 Lidio Lopes (Coordenador) Paulo Corrêa Caravina Paulo Duarte Jamilson Name Renato Câmara Marcio Fernandes Zé Teixeira FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO Ato 23 - MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20 Pedrossian Neto (Coordenador) Mara Caseiro Antonio Vaz Marcio Fernandes Coronel David Pedro Kemp João Henrique Professor Rinaldo Lia Nogueira Roberto Hashioka FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 25 - MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21 Pedrossian Neto (Coordenador) Coronel David Neno Razuk Junior Mochi Professor Rinaldo Lucas de Lima Zeca do PT Marcio Fernandes FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato 26 - MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21 Professor Rinaldo (Coordenador) Mara Caseiro Antonio Vaz Marcio Fernandes Caravina Neno Razuk Coronel David Paulo Corrêa Paulo Duarte Gerson Claro Pedro Kemp Gleice Jane Jamilson Name Pedrossian Neto João Henrique Renato Câmara Junior Mochi Roberto Hashioka Lia Nogueira Zeca do PT Londres Machado Zé Teixeira Lucas de Lima FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato 27 - MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22 Mara Caseiro (Coordenadora) Pedro Kemp Antonio Vaz Pedrossian Neto Jamilson Name Professor Rinaldo João Henrique Roberto Hashioka Junior Mochi Zeca do PT

Junior Mochi

Lia Nogueira Lidio Lopes

Londres Machado



Clique na consolidação desejada ou <u>aqui</u> para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou <u>aqui</u> para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.



Página

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.							
DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.		
Meses/março e abril	Exposição Agropecuária em Campo Grande – EXPOGRANDE	3.573	30/10/2008	7.329	31/10/2008		
Semana que antecede a Semana Santa	Festa do Pescador Mirandense	3.716	20/7/2009	7.504	21/7/2009		
1º de abril	Dia Estadual do Clamor, Jejum e Oração	5.531	16/6/2020	10.197	17/6/2020		
2 a 7 de abril	Semana Estadual da Saúde	5.506	13/5/2020	10.170	14/5/2020		
3 de abril	Dia do Leiloeiro Rural	3.717	20/7/2009	7.504	21/7/2009		
6 de abril	Dia dos Servidores da Secretaria de Estado de Fazenda	2.270	8/8/2001	5.568	9/8/2001		
6 de abril	Dia Estadual das Meninas do Arco-Íris	4.594	4/12/2014	8.814	5/12/2014		
6 de abril	Dia Estadual dos Apoiadores e Praticantes do Esporte	4.831	29/3/2016	9.134	30/3/2016		
7 de abril	Dia do Jornalista	5.087	9/11/2017	9.529	10/11/2017		
11 de abril	Tradicional Cavalgada Amigos de Coxim	4.160	28/12/2011	8.099	29/12/2011		
12 de abril	Dia Estadual de Enfrentamento à Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com transtornos mentais	6.094	4/4/2023	11.235	7/8/2023		
Semana do dia 12 de abril	Semana Estadual de Prevenção e de Combate à Depressão	4.711	2/9/2015	8.997	3/9/2015		
17 de abril	Dia de Prevenção e Combate à Crueldade contra os Animais	5.354	14/6/2019	9.924	17/6/2019		
2ª quinzena de abril	Festa do Pé de Soja Solteiro	5.244	13/8/2018	9.719	14/8/2018		
18 de abril	Dia do Livro Espírita	3.423	26/9/2007	7.061	27/9/2007		
19 de abril	Semana Estadual dos Povos Indígenas	4.267	8/11/2012	8.311	9/11/2012		
22 de abril	Dia da Mulher Artista Sul-Mato-Grossense	6.204	20/3/2024	11.445	21/03/2024		
25 de abril	Dia do Profissional Contabilista	6.103	5/9/2023	11.261	6/9/2023		
27 de abril	Dia Estadual do Auditor de Controle Externo	5.028	21/7/2017	9.456	24/7/2017		
Mês de abril e o dia 28 de abril	Mês de "Abril Verde" e o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho (28 de maio)	5.196	17/5/2018	9.658	18/5/2018		
28 de abril	Dia Estadual de Observação de Aves	6.292	21/8/2024	11.592	22/8/2024		
30 de abril	Feira de Exposição Japorã Agroshow - Festa da Agricultura Familiar	6.129	31/10/2023	11.309	1º/11/2023		
2º domingo de abril	Cavalgada de Sonora	6.146	29/11/2023	11.334	30/11/2023		
Mês de abril	Mês "Do Doador de Sangue e Medula Óssea"	5.511	20/5/2020	10.177	21/5/2020		
Mês de abril	Abril Azul	5.721	23/9/2021	10.642	24/9/2021		
Meses/abril e maio	Festa do Peão de Boiadeiro em Aparecida do Taboado	3.619	19/12/2008	7.366	22/12/2008		



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, \$1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, \$1º, da Lei Complementarnº101, de4demaiode2000, quetratadaresponsabilidadenagestão fiscaldeplanejamento etransparência.

http://diariooficial.al.ms.gov.br Telefone para contato: (67) 3389-6243

